



## **PARECER DE RELATORIA DO PROJETO DE LEI Nº 581/2023**

***Declara de Utilidade Pública o Instituto Nacional de Assistência Social e Educacional Vida, município de Palmas - TO.***

### **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**RELATOR: Deputado Professor Júnior Geo**

Vem a esta Comissão, para exame, o Projeto de Lei n.º 581/2023, de autoria do Deputado Valdemar Junior, que pretende declarar de Utilidade Pública Estadual o Instituto Nacional de Assistência Social e Educacional Vida, município de Palmas - TO.

Segundo a justificativa apresentada pelo parlamentar, o Instituto Nacional de Assistência Social e Educacional Vida ou simplesmente Instituto Vida tem por finalidade de promover e articular ações e assistência social e educacional; investigar, estudar, analisar e desenvolver estratégias de combate à miséria e à pobreza; participar da ação conjunta das obras missionárias e movimentos que visem à assistência e a à promoção humana.

A propositura foi distribuída à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para receber parecer acerca de sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, nos termos do art. 46, I, "a" combinado com o art. 73, I, do Regimento Interno.

É a breve síntese do procedimento, passo à fundamentação.

### **II – ANÁLISE**

Quanto à iniciativa, a propositura não se encontra dentre aquelas de iniciativa privativa, indicada no art. 27, § 1º da Constituição do Estado, de modo que é facultado a qualquer parlamentar apresentar projeto de lei sobre o tema.

Ao analisar o pedido da nobre parlamentar, verifica-se que no corpo da peça processual está contida toda a documentação necessária e comprobatória para que o referido



instituto seja considerado de Utilidade Pública Estadual, conforme determinado pela Lei n.º 287, de 23 de setembro de 1991, que rege o tema em âmbito estadual.

### III – VOTO

Diante do exposto, voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei n.º 581/2023, na forma apresentada.

Sala das Comissões, em 20 de novembro de 2023.

**PROFESSOR**  
**JÚNIOR GEO**  
Deputado Estadual

Assinado de forma digital  
por JOSE LUIZ PEREIRA  
JUNIOR:69385912100

**Deputado Professor Júnior Geo**

Relator



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO



## DESPACHO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação aprovou, o Parecer do(a) Relator(a) Senhor(a) Deputado(a) Prof. Júnior Geo referente ao(a) PL 581 / 2023

OBS:.....

Encaminhe-se(a) (ao) Plenário

Sala das Comissões, 27 de fevereiro de 2024

Deputado **NILTON FRANCO**  
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

### MEMBROS EFETIVOS

|                          |                            |
|--------------------------|----------------------------|
| Dep. GIPÃO(X)            | Dep. MOISEMAR MARINHO( )   |
| Dep. CLAUDIA LELIS( )    | Dep. VANDA MONTEIRO( )     |
| Dep. JORGE FREDERICO(X)  | Dep. VALDEMAR JÚNIOR( )    |
| Dep. NILTON FRANCO(X)    | Dep. OLYNTHO NETO( )       |
| Dep. PROF. JÚNIOR GEO(X) | Dep. GUTIERRES TORQUATO( ) |

### MEMBROS SUPLENTE



**ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO**

**DESPACHO**

Encaminhe-se à **COASP**, o Projeto de Lei nº 581/2023 de autoria do Senhor(a) Deputado(a) **Valdemar Júnior**, para deliberação em **Plenário**.

Sala das Comissões, 28 de fevereiro de 2024.

  
**AMAURI FONSECA DE MIRANDA**  
Coordenadoria de Apoio as Comissões